

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n°  
0508700/2019 - SEAL****ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais de consumo (gêneros de alimentação: café e açúcar), conforme especificações e quantidades detalhadas abaixo.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os gêneros alimentícios destinam-se à reposição de estoque, para atendimento às Unidades da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do interior do Estado. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores (exercício de 2018 até o dia 14/05/2019) e o saldo remanescente.

**3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

3.1. Alessandra Mota de Menezes  
Sulamita Sousa de Oliveira  
Tatiana Montenegro Rezende

**4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

4.1. Lei 8.666/93  
4.2. Lei 10.520/02

**5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A última contratação de aquisição de café se deu através da ARP 77/2018, cuja empresa vencedora vem entregando no tempo aprazado. A marca vencedora vem atendendo as necessidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, cujas embalagens contém 250 gramas. Porém, o único problema apresentado foi a ausência de informação dos dados bancários na nota fiscal. Foram registradas 14.000 pacotes de café 0400752 e até o momento foram adquiridos 0465679 0504069 4.500 pacotes, cuja vigência da ARP é até o dia 21/09/2019.

5.2. A última contratação de aquisição de açúcar se deu através da ARP 76/2018 0403814 e a primeira ordem de compra foi emitida em 06/05/2019 0503290, não podendo assim até o momento avaliar o atendimento e nem a qualidade do açúcar.

**6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:**

6.1. A demanda não está inclusa na ação do planejamento estratégico do TRE-PB.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Açúcar**, obtido da cana de açúcar, sendo pacote com 1 kg, cristalizado; com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega;

e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Res. 277 de 22/09/2005 da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, sendo de primeira qualidade. Será solicitada amostra.

7.2. **Café torrado e moído**, do tipo SUPERIOR, constituído por grãos de café tipo 6, conforme Classificação Oficial Brasileira (COB) ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos, pretos, verdes, ardidos ou fermentados, deve possuir aroma característico, acidez baixa e moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra; encorpado, primeira qualidade, com validade mínima de 12 meses e embalagem alto-vácuo ou vácuo puro, em pacotes contendo 250 gramas, rotulagem impressa no pacote com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências da Resolução 277, de 22/09/2005 da ANVISA. Será solicitada amostra, exceto as marcas São Braz e Santa Clara, qualidades comprovadas em pregões anteriores.

#### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

ITEM	TOTAL CONSUMO	ESTOQUE ATUAL	QUANT A SER ADQUIRIDA
CAFÉ	12.688	864	14.000
AÇUCAR	6.973	1.709	12.000

**Obs.: Exercício de 2018 até 14/05/2019**

#### 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

TEM	PREÇO UN
CAFÉ	R\$ 3,97
AÇUCAR	R\$ 1,79

**Obs: Preço registrado na ARP 77/2018 - TRE/PB**

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra.

9.2. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

9.3. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

9.4. O prazo máximo de entrega do material deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

11.1. Para essa contratação deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidades:

11.2. Atendimento ao disposto em Resolução 277 da ANVISA.

**12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não haverá necessidade de elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

12.2.

**13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, bem como nos registros do ASI e acompanhamento dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de café e açúcar é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

João Pessoa, 14 de maio de 2019.

**TATIANA MONTENEGRO REZENDE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 15/05/2019, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0508700** e o código CRC **C117E5F3**.